



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabrália Paulista -SP 17.480-00

CONTRATO – Banda Show

Processo Administrativo: 47/2020

Dispensa de Licitação: 19/2020

A Prefeitura do Município de Cabrália Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabrália Paulista, inscrita no CNPJ n.º46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito José Madrigal Ruda Filho, cadastrado no CPF/MF sob n.º 061.803.138-30, doravante denominado CONTRATANTE e de seu outro lado, a empresa MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME, estabelecido na Rua Castro Alves, 4085, Jd Arapuã – Jales – SP – CEP: 15707-188, inscrito no CNPJ n.º 12.937.048/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Marcio da Silva Menezes, portador do RG n.º 23.180.940-2 e CPF n.º 169.852.728-43, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Contratação de empresa especializada Banda para Show.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CCNTRATO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação do serviço, a importância de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), sendo que o pagamento se dará com a apresentação de Notas Fiscais, relativas aos serviços prestados no mês, conforme termo de referência, parte integrante deste contrato.

Artigo 1º - Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção dos servidores do contratado, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da do contrato.

O prazo de vigência do contrato será imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário, a saber:

Programa: MTUR/SECULTV – ALDIR BLANC – MUNICIPIOS
Fundo Repassador: FUNDO NACIONAL DA CULTURA
Lei 14.017/2020

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o termo de referência anexo ao processo.

A eventual aceitação das entregas por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O Poder Executivo rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabrália Paulista - SP 17.480-00

Na rescisão do contrato a Contratada receberá apenas o valor correspondente ao fornecimento dos referidos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Nos termos do disposto no art. 87 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência por escrito;

II – multa, graduada conforme a infração cometida;

III – suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Cabrália Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

Parágrafo 1º - Será aplicada multa de 0,3% (três por cento) ao dia, até que o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA MUDANÇAS CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e os parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO LEGAL

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato será feito com base no índice acumulado do INPC-IBGE, considerada com data base a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DE CONTRATOS

A CONTRATANTE designa o servidor José Roberto Gardezani, cadastrado no CPF/MF sob n.º 004.719.788-92 para atuar como gestor do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67;

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Cabralia paulista, 14 de Outubro de 2020.

Pela CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

José Madrigal Ruda Filho

Prefeito



MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME

Contratada

Marcio da Silva Menezes

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CONTRATADA: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME
CNPJ: 12.937.048/0001-00
PROCESSO ADM: 47/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

AFONSO FELIX GIMENEZ
OAB Nº 68999 – OAB/SP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cabralia Paulista -SP, 14/10/2020.

CONTRATANTE

Assinatura:


JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 061.803.138-30
E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONTRATADA

Assinatura

MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ: 12.937.048/0001-00
Marcio da Silva Menezes
Representante Legal
CPF nº 169.852.728-43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

CONTRATO – Etcesp

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ:	46.137.469/0001-78
CONTRATADA:	MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ: 12.937.048/0001-00 - Rua Castro Alves, 4085, Jd Arapuã – Jales – SP – CEP: 15707-188
MATÉRIA EM EXAME:	CONTRATO
EXERCÍCIO:	2020
MUNICÍPIO:	CABRÁLIA PAULISTA
RESUMO DO PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2020 PROCESSO Nº47/2020 Data Contrato: 14/10/2020 OBJETO: <i>Banda para Show</i> VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR:	R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)
FONTE DE RECURSOS:	FEDERAL
RESPONSÁVEIS QUE FIRMARAM OS INSTRUMENTOS:	
PELA CONTRATANTE:	JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO PREFEITO MUNICIPAL 061.803.138-30 gabinete@cabralia.sp.gov.br
PELA CONTRATADA:	Marcio da Silva Menezes Representante Legal CPF nº 169.852.728-43